19-8-1904

116 Copia - Belmiro de Moraes - Tabellião do 7º Officio - Rua do Rosario n. 76 - Antigo 86 Rio de Janeiro - Belmiro Correa de Moraes Tabellião de Notas do 7º Officio desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma da lei, etc. Certifico que revendo o livro de Notas de meu Cartorio sob numero trezentos setenta e quatro delle a folhas oitenta uma verso Consta e que foi pedido por Certidão a escriptura do theor seguinte: Escriptura de Compra e venda que a Fazenda Federal faz do lote numero Cento e quatorze, do quarteirão numero oitenta e dous, a Avenida do Caes, Rua do Caes do Porto, Edward & Companhia, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e dezeseis, aos oito dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Fiscalização do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, Compareceram os justos Contractados, Como Outorgante vendedora a Fazenda Federal, representada pelo Doutor Pedro Pidmino Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro para isso autorisado pelo despacho de vinte e Sete de Novembro de mil e novecentos e dezeseis, do

Senhor Ministro da Fazenda e como Outorgados Compradores Isnard & Companhia, negociantes estabelecidos à rua Sete de Setembro numero sessenta e cinco, nesta Capital e presentados neste acto por seu bastante procurador Ernesto Isnard, ex-vi do estabelecido no respectivo Contracto Social, registado na Junta Commercial em vinte e nove de Dezembro de mil e novecentos e treze, numero seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco, as presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver esta sido distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela Outorgante vendedora me foi dito o seguinte: Primeiro: que é legitima, Senhora e possuidora de um lote de terreno que sob o numero cento e quatorze, quarteirão numero doze, fica situado à Avenida do Cáes do Porto, fregueziada de Santa Rita, deste Districto Federal; Segundo: que o referido lote de terreno acha-se medido na planta archivada na Repartição Fiscal, que elles Com-

Compradores, reconhecem representar
a exacta conformação e dimensões
do mesmo e que fica fazendo
parte integrante desta escriptura
o seu conforme a mesma planta
a área total de quinhentos e trinta
nove metros e os seguintes caracte-
risticos: de frente para a Avenida do
Caes com o ar de sessenta e nove
graos e vinte minutos S. E. igual
medida e orientação aos fundos;
de frente a fundos, por ambos os
lados cada uma tres metros e cin-
coenta centimetros e ar vinte graos
e trinta minutos N. E. medindo
a extensão reservada para a plata
forma e limita-se do Norte com
a citada Avenida do Caes; ao
S. com as faixa da linhas ferreas;
a O. com o lote numero cento
e treze e a E. com o de numero
cento e quinze, ainda pertencentes
ao Patrimonio Nacional, sendo
os ar aqui descriptos referidos
ao meridiano verdadeiro; Ditos
lotes, os terrenos são vendidos
livres e desembaraçados de todo
e qualquer onus judicial ou
extrajudicial, hypotheca legal ou
convencional e bem mais - outros
sim, a não ser o de pagamento
de foros a prefeitura, devendo
os Compradores, no praso maximo

de trezentos e sessenta dias da respectiva escriptura de acquisição, apresentar a approvação da Inspectoria Federal de Portos, os plantas e Cortes, os plantas completos do edificio a Construirem, comprehendendo o plano da de cada pavimento, elevação geometrica das fachadas e as secções longitudinaes e transversaes necessarias ao fiel exame do projecto - Quarta - Essas plantas serão desenhadas em papel de linho e em tres vias, sendo as escalas de um por cem, para as plantas, um por cincoenta para as elevações e um por vinte para os detalhes. Todos os desenhos serão cotados e nelles seguidas as convenções universalmente adoptadas, devendo os plantas ser devidamente sellados e assignados pelo proprietario ou seu representante e pelo constructor responsavel legalmente habilitado - Quinta - Se no praso de trinta dias da apresentação dos plantas, estes não tiverem sido devidamente approvados pela Inspectoria, serão considerados approvados. Sexto - Nenhum edificio a se construir, terá a fachada a menos de cinco metros de altura sobre as respectivas vias publicas, sendo-lhe as exigencias das Leis Municipaes em vigor. Setimo: os edificios a serem construidos nos terrenos vendidos, conforme os accordos feitos, farão testada nas ruas existentes, fazendo

abertas pela Fiscalisação do Porto do
Rio de Janeiro, estão sujeitos somente
a plena e exclusiva fiscalisação por
parte desta, e não poderão ser utili-
sados senão após a verificação pela
mesma Fiscalisação, de terem sido sa-
tisfeitas as obrigações estipuladas nestas
Condições, sendo isto então, dada com-
municação a Prefeitura Municipal
afim de ficarem sujeitos ao imposto
predial. Outrosim - Os edificios a serem
construidos, em terrenos fazendo tes-
tada nas ruas abertas pela Fiscalisa-
ção do Porto do Rio de Janeiro estão
isentos do pagamento à Prefeitura
dos emolumentos para Construcção
ou predios, de accordo com estas Con-
dições no prazo maximo de trinta
mezes, Contados da data das assigna-
turas da respectiva escriptura de acqui-
sição ficando sujeito á multa trimen-
sal de um por Cento do valor do ter-
reno até o praso de tres annos, findo
o qual, reverterá o terreno do pleno
dominio da União Federal, sem di-
reito o Comprador a indemnisa-
ção de especie alguma. Pertence que
pelo presente Instrumento fundo
aos Outorgados, Lemard & Campa-
nha o referido lote de terreno
numero Cento e quatorze, quar-

quarteirão numero dove, da Avenida do Caes, Zona do Caes do Porto pelo preço e quantia de Sessenta e tres Contos e Cento e trinta mil reis, importancia esta que já foi recebida aos Cofres Publicos, Sendo a de nove Contos e Sessenta e nove mil e quinhentos reis pelo leiloeiro Antonio José Ferreira, Conforme o documento da Caixa Geral de numero tres mil setecentos e noventa e quatro, de desoito de Setembro de mil e novecentos e dezaseis - e a de Quarenta e tres Contos Sencentos e sessenta mil e quinhentos reis, pelos arrematantes Ismael e Companhia Conforme documento da Caixa Geral de numero quatro mil e duzentos e oitenta e nove de dezesete de Outubro de mil e novecentos e dezeseis, ambos passados pela Direcção Geral de Contabilidade do Ministerio do Thesouro, por tal arrematação em leilão publico realisado em dezeseis de Setembro de mil nove Contos e desaseis pelo leiloeiro Antonio José Ferreira, em virtude de autorisação legal. Pertence pertenceu que assim transfere todo o dominio e posse, Servidões activas e passivas, direitos e accões sobre o alludido lote de terreno de numero Cento e quatorze, quarteirão um-

numero doze da Avenida do Cães
do Porto, aos Outorgados Isuard &
Companhia, que ficam investidos
na respectiva posse, em virtude deste
instrumento e da Cláusula Constituti,
obrigando-se o outorgante por si
e Seus sucessores a fazer a pre-
sente venda boa, firme e valiosa,
trasendo os outorgados a salvo e
paz de quaesquer duvidas e con-
testações de terceiros e a responder
pela evicção de direito independente
de chamamento à autoria. E pelos
Outorgados foi dito perante as tes-
temunhas já referidas, que acei-
tavam o presente instrumento como
nelle se contem. Não paga imposto
de transmissão de propriedade e meia
sello proporcional na forma das dis-
posições legaes em vigor, por ser venda
feita pela Fazenda Federal. E de como
assim o disseram lavrou-se em minhas
mãos este instrumento, outorgaram
e aceitaram e assignam depois de
lhes ser lido e às testemunhas
Manoel Arnaldo Costa e Ernesto
Soares, perante mim Victor Ribeiro
de Faria tabellião interino que o
subscrevi. Eu Adamo Agapito Fernandes
da Veiga - Isuard & C. - Manoel
Arnaldo Costa e Ernesto Soares
Ernada mais se continha nesta

se declarava em a escriptura, da qual bem
e fielmente fiz extrahir a presente certidão,
que conferi, e por achal-a conforme ao
respectivo livro que eu mesmo puder
e rubrico me reporto e dou fé sub-
screvo e assigno, nesta Cidade do
Rio de Janeiro, aos vinte dois de março
de mil novecentos e dezoito. Eu Victor
Ribeiro de Faria, Tabellião interino subscrevo
e assigno em publico e raso digo
e assigno: Victor Ribeiro de Faria. Ex-
travada, cotada e devidamente
inutilisadas - tres estampilhas fe-
deraes do valor total de mil e
oitocentos reis. Confere com o origi-
nal. Directoria do Patrimonio Nacio-
nal, Commissão de Cadastro, 19 de
Agosto de 1924. Godofredo Cavalcan-
ti da Cunha Vasconcellos, encarre-
gado do archivo. Visto. Pelo fiscal fede-
ral do Juruá, Acre: Hilario Gutierres,
addido ao Thesouro Nacional